



DELIBERAÇÃO CEIVAP Nº 288/2020

DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

“Dispõe sobre a ampliação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e alteração de sua nomenclatura para Grupo de Trabalho Ampliado para Acompanhamento da Revisão dos Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Bacias Afluentes”

O Comitê de Integração da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – CEIVAP, criado pelo Decreto nº 1842, de 22 de março de 1996, do Presidente da República, no uso de suas atribuições;

Considerando a Deliberação CEIVAP nº 257, de 23 de novembro de 2017, que dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul;

Considerando que o Plano de Recursos Hídricos é um dos Instrumentos de Gestão constantes na Lei Federal nº 9433/97 e utilizado como norteador para ações estratégicas de uma Bacia Hidrográfica;

Considerando que os Planos de Bacia Hidrográfica atenderão, nos respectivos âmbitos, às diretrizes da Política Estadual de Recursos Hídricos, e servirão de base à elaboração do Plano Estadual de Recursos Hídricos, conforme dispõe a Lei Estadual do Rio de Janeiro 3.239/1999;

Considerando que o Plano Diretor de Recursos Hídricos de Bacias Hidrográficas é um dos Instrumentos da Política Estadual Recursos Hídricos de acordo com a Lei Estadual de Minas Gerais nº 13.199/99;



Considerando a importância da construção conjunta do Plano Integrado de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – PIRH-PS e dos Planos de Recursos Hídricos das suas Bacias Afluentes;

Considerando a decisão do CEIVAP de reprogramar elaboração de seu Plano Integrado de Recursos Hídricos de modo a garantir a integração dos instrumentos de planejamento, o fortalecimento do processo participativo e decisório, a facilidade operacional na execução das ações, bem como a otimização dos recursos humanos e financeiros;

Considerando a definição pela ampliação do Grupo de Trabalho para Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul, para participação efetiva dos Comitês Afluentes apresentada pelo CEIVAP no Seminário Início da Fase 2 – Planos das Bacias Afluentes Rio Paraíba do Sul realizado nos dias 12 e 13/11/19;

Considerando a importância do Comitê das Bacias Hidrográficas do Rio Paraíba do Sul – CBH/PS participar desse processo de discussão e construção do PIRH-PS, ainda que o instrumento de planejamento paulista será revisado por meio de outra contratação;

Considerando as Metas 2C1 e 2C2 “*Finalização da revisão Plano de Recursos Hídricos da Bacia Paraíba do Sul e Proposta de Diretrizes para o Enquadramento*” do Plano de Trabalho do 15º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão ANA x AGEVAP nº 14/2004 com interveniência do CEIVAP;

Considerando o Subcomponente 5.1.2. Finalização da Revisão do Plano de Bacia do Paraíba do Sul do Plano de Aplicação Plurianual do CEIVAP (2017 / 2020) aprovado pelo Comitê através de sua Deliberação nº 237/2016; e

Considerando a importância dos Comitês acompanharem junto à Associação Pró-Gestão das Águas da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP e à empresa que contratada, o desenvolvimento das atividades inerentes ao trabalho.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovada a ampliação do Grupo de Trabalho Acompanhamento da Revisão do Plano de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – GT Plano e alteração de



sua nomenclatura para Grupo de Trabalho Ampliado para Acompanhamento da Revisão dos Planos de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e Bacias Afluentes – GT Ampliado.

Art. 2º O GT Ampliado será composto por representantes indicados pelas seguintes instituições:

- a) 2 representantes da Agência Nacional de Águas – ANA;
- b) 1 representante do Instituto Estadual do Ambiente – INEA/RJ;
- c) 1 representante do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM/MG;
- d) 1 representante do Departamento de Águas e Energia Elétrica de São Paulo – DAEE/SP;
- e) 1 representante da Câmara Técnica Consultiva do CEIVAP – CTC;
- f) 1 representante do Grupo de Trabalho de Articulação Institucional do CEIVAP – GTAI;
- g) 1 representante do Comitê Médio Paraíba do Sul;
- h) 1 representante do Comitê Piabanha;
- i) 1 representante do Comitê Rio Dois Rios;
- j) 1 representante do Comitê Baixo Paraíba do Sul e Itabapoana;
- k) 1 representante do Comitê Preto e Paraibuna;
- l) 1 representante do Comitê Pomba e Muriaé;
- m) 1 representante do Comitê das Bacias do Rio Paraíba do Sul Trecho Paulista; e
- n) 3 representantes da AGEVAP (gestores do contrato).

Art. 3º Compete ao GT acompanhar a elaboração do Plano Integrado da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul e dos Planos das Bacias Afluentes, opinar e oferecer subsídios quanto à análise dos produtos apresentados;

Art. 4º O GT possui caráter temporário e sua duração se dará até a conclusão dos Planos.

Art. 5º O prazo de atuação do GT poderá ser ampliado por deliberação do CEIVAP.

Art. 6º A coordenação e a coordenação substituta deste GT serão exercidas pelos representantes da ANA.

§ 1º. As reuniões do GT Ampliado serão organizadas pela AGEVAP e coordenadas pelo Coordenador do GT.



Art. 7º Os representantes indicados pelos Comitês Afluentes no GT Ampliado serão responsáveis interlocação com seus GTs Regionais e CBHs para instruí-los quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo GT Ampliado.

Art. 8º. O Coordenador do GT Ampliado ficará responsável pela interlocação com a equipe de da AGEVAP responsável pelo acompanhamento dos Planos.

Art. 9º Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogando as disposições contrárias constantes na Deliberação CEIVAP 257/2017.

Resende, 27 de novembro de 2020.

ORIGINAL ASSINADO

MATHEUS MACHADO CREMONESE
Presidente em exercício do CEIVAP

ORIGINAL ASSINADO

RICARDO RODRIGUES JACOB
Secretário do CEIVAP